

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.256/92

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancino a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suple-'
mentação no valor correspondente à 3,40% (três vírgula quarenta '
por cento) do orçamento vigente, disposto da seguinte maneira:

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES - 3,40%

ART. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 16 de Dezembro de 1992.

Prefeito Municipal≕

William Olle

=Secretario Municipal de Administração=

ANTÔNIO PEORO DE CASTRO

Segretário Municipal de Finanças=

ESIS BONINO MOREIRA

=Procurador Jurídico=